

Lei nº 296

Dispõe sobre desapropriação de terreno útil a construção de ponte na cidade.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sancionos a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a construir uma ponte ligando a rua Dr. Leopoldo a Amoreiras.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do art. 1º far-se-ão por dotações orçamentárias.

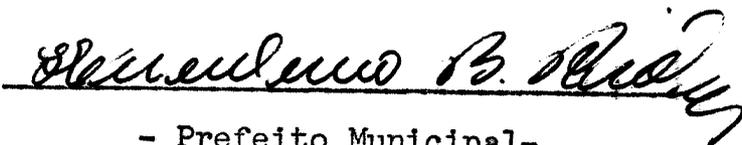
Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação em juízo ou fora d'elle, a faixa de terreno que se fizer necessaria a facilitar o acesso a ponte, pela rua Dr. Leopoldo.

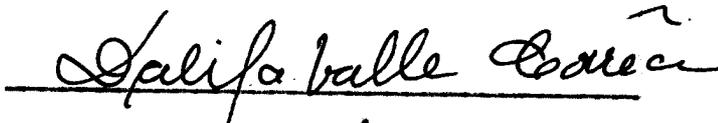
Art. 3º - Fica declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 2º.

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir o crédito necessario as despesas decorrentes da desapropriação:

art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica , 4 de novembro de 1960


- Prefeito Municipal-


- Secretária-